



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024 às 14:43, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 6513187: LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2117/2024

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São Martinho

MUNICÍPIO

São Martinho



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6513187>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de SÃO MARTINHO

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.117, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/SC, SENHOR ROBSON JEAN BACK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de São Martinho para o exercício de 2025 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 34.855.399,85 (trinta e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2025 estima a Receita em R\$ 32.489.134,64 e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 2.100.000,00 e em R\$ 32.755.399,85 para o Poder Executivo.

§ 1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	31.648.439,46
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.831.954,92
1.2. Contribuições	338.928,60
1.3. Receita Patrimonial	826.119,77



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de SÃO MARTINHO

1.4. Receita de Serviços	597.805,67
1.5. Transferências Correntes	26.845.494,29
1.6. Outras Receitas Correntes	208.136,21
2. RECEITAS DE CAPITAL	840.695,18
2.1. Operações de Crédito	11.564,59
2.2. Alienação de Bens	6.841,45
2.3. Transferências de Capital	822.289,14
TOTAL	32.489.134,64

§ 2º As Despesas da Prefeitura e do Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. Câmara de Vereadores	2.100.000,00
02. Gabinete do Prefeito	1.417.519,34
03. Secretaria de Governo	85.340,33
04. Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	3.313.583,40
05. Secretaria de Educação e Esporte	7.923.330,72
06. Secretaria de Infraestrutura	6.681.355,36
07. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	1.931.089,56
08. Secretaria de Turismo e Cultura	1.566.804,71
20. Secretaria de Assistência Social e Habitação	1.383.045,20
30. Secretaria de Saúde e Saneamento	8.380.756,59
99. Reserva de Contingência	72.574,64
TOTAL	34.855.399,85

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 – Legislativa	2.100.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de SÃO MARTINHO

04 – Administração	4.794.402,38
06 – Segurança Pública	341.179,38
08 – Assistência Social	110.116,45
12 – Educação	7.560.631,11
13 – Cultura	640.772,34
14 – Direitos da Cidadania	446.299,12
15 – Urbanismo	5.049.172,64
16 – Habitação	16.353,52
17 – Saneamento	143.949,46
18 – Gestão Ambiental	783.973,87
20 – Agricultura	1.835.769,45
22 – Indústria	5.806,00
23 – Comércio e Serviços	321.728,43
25 – Energia	451.437,68
26 – Transporte	343.329,66
27 – Desporto e Lazer	362.699,61
99 – Reserva de Contingência	72.574,64
SOMA	25.380.195,74

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0001. Processo Legislativo	2.100.000,00
0002. Administração Moderna, Estratégica e Eficiente	3.313.583,40
0003. Infraestrutura	5.525.782,93
0004. Governo Transparente	85.340,33
0005. Turismo Sustentável	992.775,81
0006. Desenvolvimento Sustentável no Meio Rural	1.835.769,45
0007. Gabinete Moderno	1.158.531,70
0008. Desenvolvimento Urbano	1.155.572,43
0009. Incentivo a Prática de Atividades Esportivas	362.699,61



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de SÃO MARTINHO

0010. São Martinho, Compromisso com a Educação	7.560.631,11
0011. Resgate das Origens	574.028,90
0012. Preservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável	95.320,11
0013. Atenção Básica	5.360.820,45
0014. Vigilância em Saúde	193.056,64
0015. Assistência Farmacêutica	97.506,65
0016. Média e Alta Complexidade	2.299.882,57
0017. Sistema de Gestão em Saúde	271.717,06
0018. Saneamento Básico	157.773,22
0023. Gestão da Política Municipal de Assistência Social	815.459,37
0024. Proteção Social Básica	447.035,03
0025. Proteção Social Especial	99.842,79
0026. Conselho Tutelar	230.597,29
0027. Conselhos Vinculados a SAH	4.354,49
0028. Gestão da Política Municipal de Habitação	16.353,52
0029. Fundo da Infância e Adolescência	28.390,35
0999. Reserva de Contingência	72.574,64
TOTAL	34.855.399,85

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	21.560.627,04
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	10.010.766,97
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	389.113,38
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	11.160.746,69
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	3.746.994,06
4.4.00.00 – Investimentos	3.516.289,81
4.6.00.00 – Amortização da Dívida	230.704,25
9.9.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	72.574,64
TOTAL	25.380.195,74



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de SÃO MARTINHO

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 3º O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2025 estima a Receita em R\$ 373.094,03 (trezentos e setenta e três mil, noventa e quatro reais e três centavos) e fixa a Despesa em R\$ 1.252.220,74 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e vinte reais e setenta e quatro centavos).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Receitas Correntes	338.059,66
2. Receitas de Capital	35.034,37
TOTAL	373.094,03

§ 2º A Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08 – Assistência Social	1.252.220,74
TOTAL	1.252.220,74

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	1.163.430,33
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	692.807,90
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	470.622,43



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de SÃO MARTINHO

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	88.790,41
4.4.00.00 – Investimentos	88.790,41
TOTAL	1.252.220,74

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2025 estima a Receita em R\$ 1.993.171,18 (um milhão, novecentos e noventa e três mil, cento e setenta e um reais e dezoito centavos) e fixa a Despesa em R\$ 8.222.983,37 (oito milhões, duzentos e vinte e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Receitas Correntes	1.967.385,02
2. Receitas de Capital	25.786,16
TOTAL	1.993.171,18

§ 2º A Despesa do Fundo Municipal de Saúde será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10 – Saúde	8.222.983,37
TOTAL	8.222.983,37

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de SÃO MARTINHO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	8.019.452,98
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	3.966.691,59
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	4.052.761,39
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	203.530,39
4.4.00.00 – Investimentos	203.530,39
TOTAL	8.222.983,37

Art. 5º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Outros Riscos Fiscais Imprevistos	72.574,64
TOTAL	72.574,64

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 7º O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% da Receita estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – o superávit financeiro do exercício anterior.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de SÃO MARTINHO

Parágrafo único: Se exclui desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 8º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

Art. 9º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 10. Fica autorizado o Poder Executivo a utilizar recursos provenientes da alienação de bens na forma do Art. 44 da LRF.

Art. 11. Os recursos oriundos de convênios poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 12. Durante o exercício de 2025, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Art. 13. Ficam autorizados os ajustes de recursos e valores necessários nos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 e do Plano Plurianual 2022/2025 em função dos Anexos da presente Lei.

Art. 14. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2025, a partir de 1º de janeiro.

São Martinho/SC, 11 de Outubro de 2024.

Robson Jean Back
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de SÃO MARTINHO

“PUBLICAÇÃO”

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Jaime Eyng
Secretário de Governo



 	<p>Assinado digitalmente por:</p> <p>JAIME EYNG •••.273.929-•• Data: 11/10/2024 14:34</p>	 	<p>Assinado digitalmente por:</p> <p>ROBSON JEAN BACK •••.399.209-•• Data: 11/10/2024 14:42</p>
---	--	--	--